ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Razão Social: _____.
CNPJ Nº: _____.
E-mail: _____.
Cidade: _____ Estado: _____.
Telefone: _____ Fax: _____.
Pessoa para contato: _____.
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.portodafolha.se.gov.br.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (79) 3349-1299 ou pelo e-mail: (cpl.portodafolha@gmail.com). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), ____ de _____ de 2017.

Rafael Oliveira Resende
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE
PROCESSO Nº: 001/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A licitação será regida na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº. 118/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
LOCAL: Prédio da Prefeitura – Setor de Licitação

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, através da Prefeitura Municipal, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria 008/2017 de 24 de janeiro de 2017 com efeitos retroativos a 02 de Janeiro do corrente ano, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, **SOB O N°. 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08:30 do dia 07 (sete) de Fevereiro de 2017**, destinada a Aquisição de Combustível com entrega parcelada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de combustível com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender as despesas desta Licitação estão previstos na Dotação Orçamentária de 2017, conforme descrição abaixo:

02002 – SECRETARIA DE GOVERNO
2002 – MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3390.30.00.000 0100.000 – MATERIAL DE CONSUMO

04004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.000 0100.000 – MATERIAL DE CONSUMO

06006 – SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
3390.30.00.00.00 0100.000 – MATERIAL DE CONSUMO

07007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30.00.00.00 0100.000 – MATERIAL DE CONSUMO
2023 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3390.30.0193.026 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.0193.050 – MATERIAL DE CONSUMO

6304 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
339030.0193.022 - MATERIAL DE CONSUMO

08008 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
3390.30.00.000 0100.000 – MATERIAL DE CONSUMO

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
3.2. Poderão participar deste Pregão:
3.2.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
3.2.2. A empresa contratada para cujo fornecimento de combustíveis, deve-se localizar no raio de distância da sede da Prefeitura Municipal (Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, centro, Porto da Folha/SE) de até 05 (cinco) quilômetros e;
3.2.3. Deverá disponibilizar o fornecimento dos combustíveis (Gasolina comum) para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, 24 horas por dia, sete dias por semana.

3.2.4. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações;
c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
e) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita na Lei 123/2006, art. 48, inc. III, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com vigência do corrente ano, juntamente com a credencial**.

3.4.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar

normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.5. Em Respeito aos princípios da **economicidade** e da **razoabilidade,** a(s) empresa(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame deverá(m) estar(em) localizada(s) a uma distancia máx. de 05 (cinco) km da Sede municipal, Porto da Folha(SE). Caso o(s) vencedor(es) localize-se numa distancia superior a este limite, deverá proporcionar à Administração Pública Municipal meios de não encarecer o valor final do objeto licitatório, como por exemplo: montar um posto de abastecimento na sede do Município de Porto da Folha-SE, para uso exclusivo das viaturas das Secretarias do Município de Porto da Folha-SE; etc.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto o Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

4.5. A Proponente que não trouxer os documentos referentes ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5 - DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N°. 001/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N°. 001/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6 – DA PROPOSTA

6.1. - A proposta de preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou editada em computador, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada e em envelope lacrado, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) Orçamento discriminado em preço unitário e global expressos em moeda corrente e nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto solicitado;
b) O prazo de entrega será de acordo com solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, subscrita por Servidor credenciado junto ao Estabelecimento Comercial;
c) O pagamento será efetuado de forma parcelada ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Prefeitura no período mensal;
d) Nome do Banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de cadastro no SETOR DE LICITAÇÃO;
e) em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;
f)detalhamento do produto ofertado;
g) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
h)O prazo de validade da proposta será de minimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

6.2 Na composição do preço, e como critério de aceitabilidade, o valor máximo global não poderá ser superior à **R$ 826.360,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**.

6.2.1 Será Desclassificada a Proposta que apresentar Valor Unitário Superior ao Estimado Desde Edital, conforme Anexo I.
6.3 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
A autenticação, quando feita por servidor da **Prefeitura Municipal de Porto da Folha**, será efetuada no horário de 08:00 ás 14:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

7.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual;
7.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
7.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
7.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
7.1.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
7.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;
7.1.3.4.1. **O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**
7.1.3.5 – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos

perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;
7.1.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
7.1.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1.3.3 a 7.1.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
7.1.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do FMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.1.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
7.1.4.1.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, nos termos da Lei.
7.1.4.1.2 - Registro emitido pela Agencia Nacional de Petróleo - ANP e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade especifica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar o licitante devidamente registrada na ANP.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2013, com termo de abertura e encerramento, onde comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.5.1.1 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude o subitem 7.1.5.1, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial.

7.1.5.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

7.1.6 - OUTROS

7.1.6.1 - Além da Documentação, deverão às empresas apresentar no envelope “documentação” as declarações constantes dos anexos III, V e VI deste edital.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, situado a Praça: Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha, Sergipe, conforme segue:

8.2 - abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

8.3 - identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa, que deverá apresentar carteira de identidade;
8.3.1 - instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada; no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - recolhimento dos envelopes "proposta " e " documentos de habilitação";

8.5 - abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

8.6 - análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

8.7 - indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
8.7.1 - da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
8.7.2 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes com as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.

8.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
8.8.1 - a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte;
8.8.2 - o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no sub item quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.9 - ordenamento das empresas por preço;

8.10 - análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

8.11 - negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8.12 - verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

8.13 - aclamação do licitante vencedor;

8.14 - vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

8.15 - manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.16 - adjudicação do objeto ao vencedor;

8.17 - fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

8.18 - devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a entrega do bem pelo licitante vencedor; e

8.19 - No caso da sessão do pregão excepcionalmente vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de
9.1.3. Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;
9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a dois anos;
9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.1.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

9.3. As sanções previstas deste edital serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, mediante petição por escrito, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, a mesma sendo protocolada na sede da Prefeitura Municipal;

10.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no sub item anterior receberá tratamento como mera informação;

10.3 - O pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

10.4 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

10.5 - dos atos e decisões relacionados com o pregão caberá recurso, nos seguintes casos:
a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
b) anulação ou revogação do pregão;
c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração publica.

10.6 - o recurso de que trata a alínea "a" do sub item 10.5 dependerá de manifestação do licitante nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.7 - não serão aceitos como recursos alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.8 - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 - os recursos de que tratam as alíneas "a" e "c" do sub item 10.5 deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis;

10.10 - a intimação dos atos referidos na alínea “b” do sub item 10.5 será feita mediante comunicação escrita;

10.11 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.12 - interposto o recurso de que tratam as alíneas “a e c”, do sub item 10.5 será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

10.13 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.14 - Decidido (s) o (s) recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.15 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2 - após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.3 - as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.4 - a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.5 - é facultado o pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:
a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
b)relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
C)convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.6 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da entrega da Nota de Empenho ou venha recusar-se a recebe-la, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

11.7 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.11 e 8.12.

11.8 - O concorrente remanescente convocado na forma dos sub itens, se obriga a atender a convocação nos termos deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.9 A prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro de Porto da Folha/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PORTO DA FOLHA/SE, 24 DE JANEIRO DE 2017

Rafael Oliveira Resende
Pregoeiro

DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Especificação Detalhada do Objeto.

ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

ANEXO III – Termo de Declaração de cumprimento das disposições Constitucionais

ANEXO IV – modelo de declaração Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02).

ANEXO V – Declaração de Comprometimento

ANEXO VI – Declaração inexistência de fato impeditivo da habilitação

ANEXO VII – Modelo de Proposta

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

I – OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento com entrega parcelada de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal.

II – JUSTIFICATIVA
O presente procedimento tem por finalidade o abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, visando o deslocamento dos servidores para as diversas unidades do município e estado na execução de inspeções, auditorias e outras atividades afins, assim como no atendimento às necessidades da Administração do município.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato, e terá duração ate 31 de Dezembro de 2017.

V – PLANILHA GERAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	30.250 LTS	3,94	119.185,00
02	ÓLEO DIESEL S10	22.500 LTS	3,27	73.575,00
03	ÓLEO DIESEL S500	198.000 LTS	3,20	633.600,00
****	**TOTAL ESTIMADO>>>>>**	**********	*********	**826.360,00**

VALOR GLOBAL - R$ 826.360,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

OBS: SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE APRESENTAR VALOR UNITÁRIO SUPERIOR AO ESTIMADO DESDE EDITAL.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto da Folha-SE, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos,desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____de _____de 2017.

Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante legal Srº(ª). _____, nacionalidade _____, maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____de _____de 2017.

Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)(Exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02).

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha-SE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documento de Habilitação, em conformidade com o inciso 7, artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº _____/2017, que realizar-se-á no dia ___ de _____ de 2017.

_____de _____de 2017.

Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE : Pregão Presencial n°. 001/2017.
OBJETO : Aquisição de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu Representante Legal Srº. _____, Profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as exigências do referido Edital bem como de seus Anexos;

- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da entidade contratante responsável pela licitação acima descrita; e

- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

_____de _____de 2017.

Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO: DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Porto da Folha-SE
Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro
PORTO DA FOLHA – ESTADO DE SERGIPE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2017

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____de _____de 2017.

Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

Carteira de Identidade (Nº. e órgão expedidor)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

_____/__, _____ de _____ de 2017.

A
Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE.

Referente Pregão Presencial n°. 001/2017.

Senhor Pregoeiro,

Submetemos a apreciação dessa conceituada Comissão, nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, nas condições que se seguem.

Entregaremos os combustíveis em nosso Estabelecimento Comercial situado à _____, diretamente nos veículos com apresentação de Ordem de Abastecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R$ _____.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente às notas fiscais emitidas no período mensal.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, encargos etc.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	30.250 LTS	3,94	119.185,00
02	ÓLEO DIESEL S10	22.500 LTS	3,27	73.575,00
03	ÓLEO DIESEL S500	198.000 LTS	3,20	633.600,00
****	**TOTAL ESTIMADO**>>>>>	**********	*********	**826.360,00**

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE _____, E A EMPRESA _____ (NOME) _____, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE _____ PARA ESTA PREFEITURA, FUNDAMENTADO NO PREGÃO Nº. ____/2017.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento Parcelado de Combustíveis, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA,** Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha/SE, CNPJ N°. 13.131.982/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado a empresa _____, sediada à Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n° _____, aqui representado pelo Srº. _____, brasileiro, _____, profissão _____, residente e domiciliado na cidade de _____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a Aquisição de combustível com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota do município de Porto da Folha/SE.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de _____/____/_____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, mediante requisição expedida pelo Setor de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega dos produtos adquiridos, será efetuada diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pelo Setor de Transporte da Secretaria, a qual individualizara o veiculo, placas, motorista e a data do abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Pela aquisição dos combustíveis descrita na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R$ ____ (_____) para o litro de gasolina comum, R$ ____(_____) para o litro de óleo diesel,** perfazendo o presente Contrato um valor total **R$ _____ (_____)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	XXXXXX LTS	XXXX	XXXXXXXXX
02	ÓLEO DIESEL S10	XXXX LTS	XXX	XXXXXXXXX
03	ÓLEO DIESEL S500	XXXXX LTS	XX	XXXXXXXXX
****	**TOTAL ESTIMADO**>>>>>	**********	*********	XXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados serão reajustados de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo com o Governo federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores contratuais poderão ser repactuados observando-se o disposto no Art. 65, II, alínea “d”, inciso II, da Lei n. 8.666/93, que, autoriza, nas mesmas condições contratuais, o realinhamento de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGENCIA

5.1 O prazo de fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato, e terá duração até 31 de Dezembro de 2017.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.0 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos solicitados, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de

penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar os serviços, conforme disposto no art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no parágrafo sétimo deste Edital até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
N/30
EM = [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários para atender as despesas desta Licitação estão previstos na Dotação Orçamentária de 2017, conforme descrição abaixo:

02002 – SECRETARIA DE GOVERNO
2002 – MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3390.30.00.000 0100.000 – MATERIAL DE CONSUMO

04004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.000 0100.000 – MATERIAL DE CONSUMO

06006 – SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
3390.30.00.00.00 0100.000 – MATERIAL DE CONSUMO

07007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30.00.00.00 0100.000 – MATERIAL DE CONSUMO
2023 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3390.30.0193.026 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.0193.050 – MATERIAL DE CONSUMO
6304 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
339030.0193.022 - MATERIAL DE CONSUMO

08008 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
3390.30.00.000 0100.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRA - As sanções previstas neste edital serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTA - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

PARÁGRAFO QUINTA - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito foro Distrital de Porto da Folha-SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o Art. 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Porto da Folha/SE, ___ DE _____ DE 2017.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas :
1) Nome _____.
RG _____.

2) Nome _____.
RG _____.